

QUOTA [PE 186 2018]

Tipo Quota em Sociedade

Distrito Coimbra

Concelho Coimbra

Valor Base 14.964 €

Valor da Venda 12.719 €

Modalidade da venda Negociação Particular

Data limite para proposta N/A

QUOTA [PE 186 2018]

Nº interno PE-186/2018 | **Nº de processo** 6141/18.0T8CBR

Tribunal Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra - Juízo de Execução de Soure - Juiz 1

Exequente Parvalorem, S.A.

Executado Ana Maria Rocha Lopes Correa Vargas Dinis dos Santos

Encarregado de venda Emanuel Silva | **Contactos do EV** TLF: 234669170

Agente de Execução Emanuel Silva (CP: 4770) | **Contactos do AE** TLF: 234669170

Fiel Depositário A Fitonia - Comércio De Plantas, Pássaros, Peixes E Acessórios, Lda. | **Contactos do FD** TLM: 912 465 035

Descrição VERBA N.º 2 - Quota no valor de 14.963,94 euros que o(a) executado(a) Ana Maria Rocha Lopes Correa Vargas Dinis dos Santos detém na Sociedade A Fitonia - Comércio De Plantas, Pássaros, Peixes E Acessórios, Lda, com sede em Av. João de Deus Ramos, N.º 146 - Centro Comercial Gira Solum, loja 111 - 3030-328 COIMBRA, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501 546 740, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o numero de pessoa colectiva. PENHORA EFECTUADA POR MENÇÃO DEP. 634/2019-05-17 14:06:18 UTC.

Outras Informações (*1*) Impostos: Adverte-se que a transmissão está sujeita, conforme o tipo de bem, a IVA à taxa em vigor, IMT e Imposto de Selo. (*2*) Advertência: O bem é vendido no estado em que se encontra pelo que é da exclusiva responsabilidade do proponente a verificação do estado do mesmo devendo antes de apresentar proposta assegurar-se que o bem corresponde às suas expectativas e se se encontra nas condições pretendidas. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Deverá igualmente ter em consideração que, atendendo à especificidade da venda e ao facto de o bem não ser entregue no momento da adjudicação, o mesmo poderá sofrer deteriorações ou alterações cuja responsabilidade apenas será imputável ao fiel depositário. (*3*) Entrega do bem: O proponente cuja proposta venha a ser aceite será responsável, após a liquidação do preço e eventuais impostos, pela recolha dos bem adquirido junto do fiel depositário indicado. Caso se frustre a entrega dos bens pelo fiel depositário, poderá o adquirente, nos termos do art.º 828.º do CPC, “com base no título de transmissão... requerer contra o detentor, na própria execução, a entrega dos bens, nos termos prescritos no artigo 861.º do cpc, devidamente adaptados”.

Link do Bem em Venda <http://4770emanuelsilva.com/0/pt/product/307>